Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2291-A

Dispõe sobre o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2010 e dá outras providências.
Proc. nº 41465/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 50.055.775,00 (cinquenta milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuição	R$ 11.174.900,00
Receita Patrimonial	R$ 407.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 2.408.175,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	R$ 30.015.700,00
Transferências Financeiras recebidas e concedidas	R$ 6.050.000,00
TOTAL	**R$ 50.055.775,00**

PUBLICADO EM 22/12/09
no Jornal Diário
P.L. - 179/09
PROC. 307/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

LEI Nº 2291-A

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos da Lei Federal nº 4320/64; na Portaria MROG nº 42, de 14 de abril de 1999; nas Portarias Interministeriais STN/SOF nºs 163, de 04 de maio de 2001; 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001; nas Portarias STN/MF nºs 448, de 13 de setembro de 2002; 248, de 28 de abril de 2003; 467, de 06 de agosto de 2009; nas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008; nº 2, de 06 de agosto de 2009; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, conforme a seguinte discriminação:

1) Por Função de Governo

09 - Previdência Social	R$ 50.044.775,00
28 – Encargos Especiais	R$ 11.000,00
TOTAL	**R$ 50.055.775,00**

2) Por Subfunção

09 – Previdência Social	
271 – Previdência do Regime Próprio	R$ 50.044.775,00
28 – Encargos Especiais	
845 – Transferências Financeiras	R$ 11.000,00

3) Por Categorias Econômicas

03 – Despesas Correntes	R$ 39.675.075,00
31 – Pessoal e Encargos	R$ 939.675,00

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

LEI Nº 2291-A

33 – Outras Despesas Correntes	R$ 38.735.400,00
4 – Despesas de Capital	
44 – Investimentos	R$ 110.000,00
	R$ 110.000,00
TOTAL	**R$ 39.785.075,00**
07 – Reserva Orçamentária do RPPS	
79 – Reserva do RPPS	R$ 10.270.700,00
TOTAL	**R$ 50.055.775,00**

4) Por Unidade Executora

1 – Serviços Administrativos	R$ 1.979.175,00
2 – Previdência Municipal	R$ 48.076.600,00
TOTAL	**R$ 50.055.775,00**

Art. 4º - Fica o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2010.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de dezembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA